Artigo 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 2 de Maio de 1.966.

a) Herminio Falla
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria
da Prefeitura e afixada por
edital no lugar de costume,
nesta data.
Laranjal Paulista, 2/Maio/1966.
Dalva Rodrigues Alves
Dec. da Prefeitura.

Lei nº 644, de 2 de Maio de 1966.
Dispõe sôbre abertura
de crédito especial.

Eu, Herminio Falla, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:—

Artigo 1º) — Fica a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista,

autorizada a realizar as despesas com a aquisição do material necessário para a construção das galerias pluviais, das ruas Nicolau Jacob, Francisco Manente até a Avenida da Saudade, cujo serviço será realizado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Artigo 2º) - No material a ser adquirido incluem-se 200 (duzentos) metros lineares de tubos de concreto de 0,60 de diâmetro.

Artigo 3º) - Para tanto fica aberto na Contadoria Municipal um credito de Cr.$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) que será coberto com a seguinte verba constante do orçamento vigente.

§ 6º - Habitação e Serviços Urbanos
Matadouro - Despesas de Capital
Investimentos - Obras Publicas
691-41-13-97 Prosseguimento e Conclusão de obras de reforma do Matadouro Municipal, cuja anulação parcial fica expressamente autorizada.

Artigo 4º) - A presente Lei en

trará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 2 de Maio de 1.966.

a) Ubermínio Zalla
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Darcy Rodrigues Alves
Sec. da Prefeitura.

Lei nº 645, de 2 de Maio de 1.966.
Dispõe sôbre abertura de credito especial.

Eu, Ubermínio Zalla, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Fazenda Municipal de Laranjal Paulista, um credito especial da